ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Serrinha

Ofício Nxx Em xxxxde x x x x x x x x de 19 x..

LEI Nº 322

Autoriza a Prefeitura Municipal de Serrinha, a abrir um crédito especial na importância de Cr$ 15.000.000 (quize milhões de cruzeiros), para os fins abaixo especificados:

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso das suas atribuições e devidamente autorizado pela Lei,

Decreta:

Art.1º-Fica a Prefeitura Municipal de Serrinha, autorizada a abrir um crédito especial, na importância de Cr$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), para efetuar as seguintes despesas:

a) Continuação da abertura da estrada que liga a Séde-Povoado de Bela Vista;
b) Idem, idem Séde-Mumbaça;
c) Idem, idem Séde-Vira Mão;
d) Conservação nas diversas outras estradas;
e) Obras de arte: bueiros etc;
f) Gratificação ao encarregado do DMER (de acôrdo c/ as orientações do DMER -Lei 302 -de 13-7-1948).
g) Despesas para o funcionamento do DMER (Leis/ 302 -13-7-48,2.975 art.18 de 27-11-56, 2.004 de 3/10/ 63 e Decretos Leis 1.379-A de 11-9-62 e 8.463 de 27-12-45);
h) Despesas com o jeep que serve para fiscalizar os grupos de trabalhadores que servem nas construções e conservações das estradas do município;

Art.2º -Para financiar o crédito ora aberto, a Prefeitura utilizar-se-a dos recursos do próprio Fundo Rodoviário Nacional que excedeu a sua previsão orçamentária, e conforme a Lei 302 de 13-7-48 que regulamenta a aplicação integral em estradas de Rodagem.

Art.3º-Para êste crédito existe também a cobertura dos recursos previstos nas letras (a e b) do § único do art.186 da Lei 140 de 22-12-48.

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Serrinha

Oficio Nº xxx Em xxx de x x x x x x x x x de 19xx

Secretaria da Prefeitura Municipal de Serrinha, em 4 de dezembro de 1965.

Horioswaldo Santos

HORIOSVALDO SANTOS
=Prefeito=

Bráulio de Lima Franco

Bráulio de Lima Franco
=Secretario=